

DECRETO Nº 12.391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Material Escolar, destinado à concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Material Escolar no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Programa será implementado mediante a concessão de material didático escolar, 1 (uma) vez ao ano, aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, mediante auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pelos pais ou responsáveis legais ou por meio de distribuição direta dos materiais adquiridos pela Secretaria de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria de Educação adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º A concessão do benefício de que trata o *caput* poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo com ato a ser expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 3º A lista com a descrição de cada item que compõe o material didático escolar, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação em sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: w.w.w.angra.rj.gov.br.

Art. 4º Quando adotada a opção da concessão de auxílio financeiro, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – o auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

II – os beneficiários do programa de que trata este Decreto só podem adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados na lista prevista no artigo 3º deste Decreto;

DECRETO Nº 12.391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

III – os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, na forma do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais do beneficiário será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 6º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico fixar as normas e proceder ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Angra dos Reis, interessados em fornecer material escolar aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º O auxílio financeiro creditado em favor do beneficiário será equivalente ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o aluno estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 1º O valor final do crédito de que trata o *caput* será fixado e divulgado por ato da Secretaria de Educação.

§ 2º O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixar.

§ 3º Os créditos repassados aos beneficiários por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que, por qualquer razão, não sejam utilizados, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 8º Para a concessão de auxílio financeiro, a Secretaria de Educação formalizará procedimento com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento de cartões magnéticos ou outra tecnologia, a qual se responsabilizará pela administração do benefício concedido.

Art. 9º As demais disposições necessárias à execução do Programa Material Escolar, de que trata este Decreto, serão editadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 12.391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1416 Págs.: 18 e 19 Data: 07/12/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

Republicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1417 Págs.: 28 e 29 Data: 10/12/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813